



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

TERMO DE CONTRATO COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 06/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS E A EMPRESA JANITA LIDIA DA FONSECA MARTINS - ME.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, CEP 74.674-025, na cidade de Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0073-08** neste ato representado pela Coordenadora Adriane Reis Cruvinel, nomeada pela Portaria nº 948 de 03 de outubro de 2013, publicada no DOU de 04 de outubro de 2013, inscrita no CPF nº 780.334.386-49, portadora da Carteira de Identidade nº 4.457.846 SSP-MG, doravante denominada CONTRATANTE, e **JANITA LIDIA DA FONSECA MARTINS - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **97.546.623/0001-04**, sediada na Rua Hamburgo, Qd. 144 Lt. 02, Parque Anhanguera II, Goiânia-GO, CEP 74.340-340, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Rafael Antônio da Fonseca Martins, portador da Carteira de Identidade nº 4434975, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 004.552.791-10, tendo em vista o que consta no Processo nº **21005.000188/2017-72** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 06/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de água, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este Instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Razão Social	JANITA LIDIA DA FONSECA MARTINS - ME
CNPJ/MF	97.546.623/0001-04
E-mail	lan@mapa.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
3	ÁGUA MINERAL, MATERIAL ÁGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICO POLICARBONATO TRÂNSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH ≥ 6, COM LACRE INVOLÁVEL, NORMAS TÉCNICAS CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO MINISTÉRIO SAÚDE (PORTARIA Nº 387/08 DO DNPM, PORTARIA Nº 540/14 DO DNPM, RDC Nº 274/05 DA ANVISA E RDC Nº 275/05 DA ANVISA) E QUE TENHA PH 6,0, DEVERÁ SER ENCAMINHADA 1 (UMA) AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE MESÓFILOS E NMP DE ESCHERICHIA COLI E COLIFORMES TOTAIS. MARCA SALUTE	GALÃO 20 LITROS	1.440	7,29	10.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 22/06/2017 e encerramento em 22/06/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2017**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130032

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 339030-07

PI: LANAGROSDA

Empenho: 2017NE800308



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital, observado o cronograma físico-financeiro abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
Item	Quant. de Parcelas	Periodicidade de Pagamento	Valor da Parcela (R\$)	Valor do Contrato (R\$)
03	12	Mensal	Sob demanda	R\$ 10.500,00
			Valor Global (R\$)	R\$ 10.500,00

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida à CONTRATANTE ou enviada pelo e-mail sec.lanagrogo@agricultura.gov.br no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia - Justiça Federal.

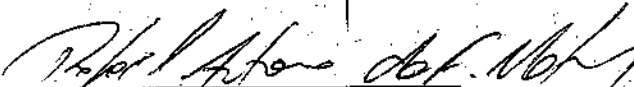


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO/ MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA/ SDA
COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS/ CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÁS/ LANAGRO-GO

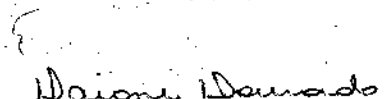
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, 19 de junho de 2017.


Adriane Reis Cruvinel
Coordenadora
LANAGRO-GO
Representante legal da CONTRATANTE


Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Daione Davado

Nome: Daione Davado

CPF nº: 031.106981-96

Identidade nº: 5020165 SPTC-GO


Adriana Machado de Oliveira

Nome: Adriana Machado de Oliveira

CPF nº: 970.821.711-53

Identidade nº: 42.187-03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITADO



Nome: _____
Data de Nascimento: _____
Número de Registro: _____
Cargo: _____
Emprego: _____

Nome Completo: _____ Nº de Registro: 117077203

Assinatura: _____
Data: _____

Nº de Registro: 117077203

Nome Completo: _____

Vertical text on the left edge of the card, possibly a serial number or identification code.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS

Lucas Fernandes Vieira - Tabelião



TRASLADO

Livro 00696-P Folha 179

Protocolo 0087612

Escrevente 0069

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: JANITA LIDIA DA FONSECA MARTINS - ME, na forma abaixo declarada.-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, (11/11/2015), neste Oitavo Ofício de Notas da Capital, situado na Av. Abel Combra, Qd. 87, Lt. 11, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, compareceu, como Outorgante **JANITA LIDIA DA FONSECA MARTINS - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.546.623/0001-04 com sede, na Rua Hamburgo, Quadra 144, Lote 02, Parque Anhangüera II em Goiânia-GO; representada nos termos do Requerimento de Empresário registrado na JUCEG sob nº 52142311243 em 18/12/2014 e da Certidão Simplificada emitida pela referida Junta sob Protocolo 159936940, Chave de Segurança: r2U5y, expedida em 10/11/2015, sob (NIRE 52 10335079-1), por sua proprietária **JANITA LIDIA DA FONSECA MARTINS**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 566756/SSP-GO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00849977533/DETRAN-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 219.483.481-87, residente e domiciliada nesta Capital; reconhecida como a própria por mim, Irmã Lucilla Machado Tavares, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, e cuja capacidade reconheço, do que dou fé. Pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **RAFAEL ANTONIO DA FONSECA MARTINS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4434975/DGFC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 004.552.791-10, residente e domiciliado nesta Capital, ao qual confere poderes para o fim especial de gerir e administrar, tratar e resolver quaisquer questões necessárias, relativas a firma outorgante; podendo para tanto apresentar provas, assinar documentos necessários com todas as cláusulas e solenidades legais; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, embarcá-las e desembarcá-las, admitir e demitir empregados; assinar carteiras e contratos de trabalho; fazer acertos ou acordos trabalhistas; emitir e aceitar notas fiscais e duplicatas; representá-la perante as repartições, públicas municipais, estaduais e federais, autarquias, Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria de Fazenda Estadual - SEFAZ, INSS, Juntas Comerciais, JUCEG, Agências Reguladoras, Prefeituras, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, ICP-BRASIL, SERASA, SPC, Juntas de Conciliação e Julgamento, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho; sindicatos de classe; Correios e Telégrafos; Empresas de Telecomunicações; empresas de economia mista e privada e demais órgãos necessários, requerendo e assinando o que preciso for; fazer pagamentos e recebimentos; assinar recibos, dar e receber quitações; efetuar cadastros, recadastramentos e regularizações de documentos; requerer e retirar certidões negativas; solicitar e assinar Certificado Digital, cadastrar senhas e códigos de acesso; pagar taxas e impostos; pegar recibos e comprovantes; regularizar situação fiscal e cadastral; representar a outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Combra, Qd. 87, Lt. 11, Cidade Jardim
Fone: 3295-8385
CEP: 74428-250 - Goiânia-GO
Lucas F. Fernandes Vieira
Tabelião Oficial

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Combra, Qd. 87, Lt. 11, Cidade Jardim
Fone: 3295-8385
CEP: 74428-250 - Goiânia-GO
Lucas F. Fernandes Vieira
Tabelião Oficial

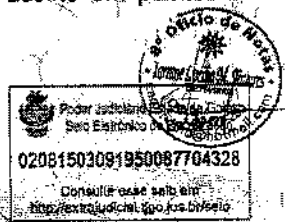



8º Ofício de Notas
523296-8385 - 523296-8371 - 0063
AUTENTICAÇÃO
Confere com o Original, Dou Fé.
Goiânia, 11/11/2015.
Em Teste _____ da Verd. de
Jhanayvier Ferreira Silva -
Escrevente
0206140732967094340010
consulte esta sala em
<http://extrajudicial.jgo.jus.br>

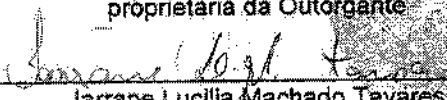
defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizando-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; representá-la ainda perante qualquer agência bancária desta Capital ou onde de direito, inclusive junto a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e **BANCO ITAÚ S/A**, no sentido de abrir, movimentar e encerrar contas correntes em nome da outorgante, podendo, podendo para tanto, dita procuradora, apresentar documentos e provas; assinar papéis necessários com todas as cláusulas e solenidades legais, inclusive formulários próprios dos estabelecimentos; realizar e movimentar depósitos, retiradas, saques, remessas, transferências, DOC, TED, capital de giro e dentre outras operações que se fizerem necessárias, mesmo que aqui não especificadas; solicitar e retirar saldos, extratos e talonários de cheques; emitir, endossar, sustar, baixar, retirar e descontar cheques; fazer aplicações diversas e investimentos, inclusive contrair e contratar empréstimos e financiamentos de quaisquer modalidades, celebrando os documentos necessários com as cláusulas e formalidades legais para esse fim; descontar títulos; requerer, retirar e ter acesso a cartões magnéticos; registrar, recadastrar ou mesmo alterar senhas e códigos de acesso; prestar e obter informações; efetuar cadastros, recadastramentos e regularizações de quaisquer documentos ligados ao banco; preencher, assinar e retirar guias, boletos, borderaux, requerimentos, taxas e dentre outros enfim, praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao giro comercial e bancário da firma outorgante e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Podendo substabelecer. - Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Fica dispensado a presença das testemunhas instrumentárias nos termos da Lei nº 6.952 de 06.11.81, publicada no D.O.U. de 10.11.81. Eu, (a.), Iarrane Lucília Machado Tavares, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$34,27, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$3,43. Taxa Judiciária: R\$11,07, ISS: R\$1,54. (aa.) JANITA LIDIA DA FONSECA MARTINS - ME, JANITA LIDIA DA FONSECA MARTINS, proprietária da Outorgante. Iarrane Lucília Machado Tavares, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Iarrane Lucília Machado Tavares, Escrevente, a trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste  da Verdade.

Goiânia-GO, 11 de novembro de 2015.




 JANITA LIDIA DA FONSECA MARTINS - ME
 JANITA LIDIA DA FONSECA MARTINS
 proprietária da Outorgante


 Iarrane Lucília Machado Tavares
 Escrevente

